GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1491 - Suplementar | Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizzio Ferreira Cruvinel Veloso
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Mateus Silva Alves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Elisangela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana
Secretária Municipal de Segurança Pública- Interina

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataide Costa Alres Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Educação

Edson Nivaldo Brasil de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Fellipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva
Diretora Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Carlos Ivan Rastelli de Oliveira
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

ÍNDICE

Atos do Prefeito 01
Lei 01
Decreto 02
Ato 02
Conselhos 03
Conselho de Acompanhamento, Controle Social do FUNDEB Cuiabá 03
Portaria 03
Secretarias 03
Secretaria Municipal de Economia 03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos 03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos 03
Extrato de Termo Aditivo 03
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 04
Portaria 04
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão 04
Procedimento Administrativo 04
Extrato 04
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios 04
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 04
Procedimento Administrativo 04
Extrato 04
Processo Administrativo 05
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB 05
Procedimento Administrativo 05
Edital 05

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.677 DE 13 DE NOVMEBRO DE 2026.

AUTOR: VEREADORA MARIA AVALONE

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ A TRADIÇÃO DO T'CHÁ COM BOLO CUIABANO.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cuiabá a tradição do "T'chá com bolo cuiabano".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.678 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTOR: VEREADORA MARIA AVALONE

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ A CADEIRA DE URUBAMBA E O SEU MODO DE FAZER.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cuiabá a cadeira de urubamba, compreendido o respectivo modo de fazer.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se modo de fazer a confecção artesanal da cadeira a partir das fibras da palmeira urubamba, segundo práticas tradicionais consolidadas no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.679 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTOR: VEREADORA KATIUSCIA MANTELLI

INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL DE PROJETOS ESPORTIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cuiabá o Cadastro Municipal de Projetos Esportivos, com a finalidade de identificar, registrar e mapear iniciativas esportivas existentes no município.

Art. 2º O Cadastro Municipal de Projetos Esportivos tem como objetivos:

I – mapear projetos, programas e iniciativas esportivas desenvolvidas no município;

II – fortalecer e incentivar a prática esportiva em diferentes comunidades;

III – facilitar o acesso da população às atividades esportivas existentes;

IV – subsidiar o planejamento de políticas públicas voltadas ao esporte;

V – promover a integração entre projetos esportivos, poder público e comunidade.

Art. 3º Podem se cadastrar no Cadastro Municipal de Projetos Esportivos:

I – associações esportivas;

II – organizações da sociedade civil;

III – projetos comunitários e sociais;

IV – instituições de ensino;

V – iniciativas esportivas desenvolvidas por pessoas físicas ou grupos organizados.

Art. 4º O cadastro poderá ser disponibilizado ao público por meio eletrônico, visando ampliar o acesso às informações.

Art. 5º A inscrição no Cadastro Municipal de Projetos Esportivos não gera vínculo com a Administração Pública, nem garante repasse automático de recursos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.680 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTOR: VEREADOR RANALLI

DISPÕE SOBRE O ENSINO RELIGIOSO CONFESSIONAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina de oferta obrigatória nos horários normais das escolas públicas da rede municipal de ensino de Cuiabá, no Ensino Fundamental, sendo oferecido na forma confessional, de acordo com a preferência manifestada pelos pais ou responsáveis, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Município, vedado qualquer tipo de proselitismo.

§ 1º No ato da matrícula, os pais ou responsáveis deverão manifestar, caso desejem, que seus filhos ou tutelados freqüentem as aulas de Ensino Religioso.

§ 2º Aos alunos que não optarem pelo Ensino Religioso deverão ser oferecidas, no ato da matrícula, atividades pedagógicas complementares, tais como aulas de reforço nas disciplinas em que apresentem menor rendimento acadêmico.

§ 3º A participação ou não nas aulas de Ensino Religioso não implicará qualquer forma de discriminação, favorecimento ou prejuízo à trajetória escolar do aluno.

Art. 2º Somente poderão ministrar aulas de Ensino Religioso nas escolas municipais os professores que atendam às seguintes condições:

I – Que tenha registro no Ministério da Educação (MEC), preferencialmente integrantes do quadro efetivo do Magistério Público Municipal;

II – Sejam credenciados pela autoridade religiosa competente, que deverá atestar a formação religiosa obtida em instituição por ela mantida ou reconhecida.

Art. 3º O conteúdo programático do Ensino Religioso confessional será de atribuição das diferentes entidades religiosas, cabendo ao Município apoiar sua organização e garantir sua aplicação dentro dos princípios constitucionais.

§ 1º O credenciamento das entidades será feito de forma isonômica, assegurando pluralismo e igualdade entre diferentes tradições de fé.

§ 2º O Ensino Religioso será oferecido de acordo com a manifestação de interesse das famílias, sem custo para as entidades religiosas.

Art. 4º A carga horária mínima da disciplina de Ensino Religioso será definida pelo Conselho Municipal de Educação, dentro das 800 (oitocentas) horas anuais da Educação Básica.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público específico para a disciplina de Ensino Religioso, visando suprir a demanda de professores para atuação na rede municipal de ensino, em todas as modalidades oferecidas pelo Município.

Parágrafo único. A remuneração dos professores aprovados no concurso de que trata este artigo obedecerá aos mesmos padrões aplicáveis aos profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 12.626 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o, Art. 4º, da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R$ 16.000.000,00 (Dezesseis Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
425	16601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.000.000,00
Total			**16.000.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1° decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

ABILIO BRUNINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0033	2382	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./ S.I.H. E FORTALECER A REGUL	S	339039	016210000000	10.000.000,00
10	302	0033	2455	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA	S	339039	016210000000	6.000.000,00
TOTAL								16.000.000,00

ANEXO II

	ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL			0,00

Ato

ATO GP Nº 1864/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, STEFANYA DE SOUZA PAIVA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Trabalho, Simbologia GDA-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura, **a partir de 16/11/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1862/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MILENA OLIVEIRA CAVALIERI MATOS, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia GDA-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano, **a partir de 16/11/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1863/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MILENA OLIVEIRA CAVALIERI MATOS, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia GDA-6, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, **a partir de 16/11/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho de Acompanhamento, Controle Social do FUNDEB Cuiabá

Portaria

RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 DO EDITAL Nº 005/2026/GS/SME.CULT.ESP/CACS-FUNDEB

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CUIABÁ,** no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 005/2026/GS/SME.CULT.ESP/CACS-FUNDEB, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 1.481 – Suplementar, de 29 de outubro de 2026, referente ao processo de escolha dos representantes para o mandato 2027–2030, nos seguintes termos:

Art. 1º O item 5.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

5.4. As assembleias eleitorais gerais serão realizadas em 19 de novembro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, conforme os horários e segmentos estabelecidos no Anexo IV.

Art. 2º O item 6.2.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

6.2.3. Os recursos serão apreciados de forma motivada pela instância competente, com divulgação do resultado definitivo até 26 de novembro de 2026.

Art. 3º O item 7.2.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

7.2.1. O mandato subsequente inicia-se em 1º de janeiro de 2027 e termina em 31 de dezembro de 2030. A reunião de instalação e a eleição da Presidência e Vice-Presidência observarão a legislação aplicável e o Regimento Interno do CACS-Fundeb.

Art. 4º O Anexo IV passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

CRONOGRAMA E ASSEMBLEIAS ELEITORAIS

Etapa	Data/período
Publicação do edital	29/10/2026
Inscrições e apresentação de documentos	30/10 a 06/11/2026
Análise documental	09 a 18/11/2026
Assembleias eleitorais gerais	19/11/2026
Relação definitiva de habilitados	19/11/2026
Resultado preliminar	23/11/2026
Impugnações dos resultados	24 e 25/11/2026
Resultado definitivo dos recursos, caso houver impugnações	26/11/2026
Designação formal pelo Poder Executivo e reunião para eleição da Presidência e Vice-Presidência, observadas as normas aplicáveis	27/11/2026
Publicação da nova composição do CACS-Fundeb Cuiabá 2027–2030	30/11/2026
Prazo previsto para inclusão do cadastro dos novos conselheiros no SisCACS	01 a 11/12/2026
Início do mandato 2027–2030	01/01/2027

Local das assembleias gerais: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT.

Data	Horário (Cuiabá)	Segmento
19/11/2026	08h	Diretores de escolas básicas públicas e representantes das escolas do campo
19/11/2026	09h	Representantes de pais de alunos

As eleições dos segmentos de diretores e escolas do campo ocorrerão de forma independente, asseguradas a identificação dos eleitores, a apuração e a lavratura de atas próprias.

A Comissão Eleitoral deverá divulgar, antes da realização das assembleias, orientações complementares de credenciamento dos eleitores e acesso ao local, sem inovar nos critérios legais de elegibilidade ou modificar indevidamente as regras de votação.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 005/2026/GS/SME.CULT.ESP/CACS-FUNDEB, desde que não conflitantes com esta Retificação.

Art. 6º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Educação

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 423/2024/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N° 022/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO ATUAL Nº 153543/2026

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO E ENTÃO PROCURADOR GERAL SR. LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO JÚNIOR.

CONTRATADA: COREPLAN GESTAO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº. 17.926.240/0001-14, REPRESENTADA PELO **SR. KARLOS EMANUEL VIEIRA DE FREITA bem como o Sr. WELLINGTON BRUNO CABRAL PASCOA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER AS SEGUINTES ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026 E TÉRMINO EM 13 DE MAIO DE 2027.

SUPRESSÃO CONSENSUAL DE 1/3 (UM TERÇO) DA PARCELA REFERENTE AOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E APLICAÇÃO DE DESCONTO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR REMANESCENTE, COM EFEITOS A PARTIR DE 13/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

COM AS ALTERAÇÕES DESCRITAS NA CLÁUSULA ANTERIOR, O VALOR DA CONTRATAÇÃO MENSAL PASSA A SER DE **R$ 33.157,89 (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICENÇA

A LICENÇA PREVISTA NO CONTRATO SERÁ DISPONIBILIZADA DE FORMA NÃO ONEROSA, SENDO "PERPÉTUA E DEFINITIVA DE USO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA", CONFORME ITEM 4.1.4 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO **PREGÃO ELETRONICO N° 022/2024/PMC**, AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO **107 E 124 INCISO I E 125 DA LEI N° 14.133/2021**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 1024/2026/GS/SME.CULT. ESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 573 de 04/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora **Marcelia Ladeia de Souza,** matrícula 4900180 na função de Coordenadora Pedagógica da unidade educacional CMEI Auro Ida.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 13 de novembro de 2026.

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1427/2026

PORTARIA Nº 1025/2026/GS/SME.CULT. ESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 573 de 04/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora **Elaine Patrícia Fidelis,** matricula 4899121, na função de Coordenadora Pedagógica da unidade educacional CMEI Auro Ida.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 13 de novembro de 2026.

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1427/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Procedimento Administrativo

Extrato

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 004/2022/SADHPD

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSocial).

CNPJ Nº 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Casas Caminho Redentor.

CNPJ nº 01.923.127/0001-45

OBJETO: "incrementar em R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) os repasses mensais da parceria Termo de Colaboração nº. 04/2022/SADHPD, mediante a utilização de recursos cofinanciados da Fonte 016610000000 (FEAS), na conformidade do plano de trabalho."

Data da Assinatura: 13/11/2026

Assinam: A Sra. **Hélida Vilela de Oliveira -** CPF: 581.xxx.xxx-58, Secretaria Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – **CONCEDENTE.**

O Sr. **Carlos Alexandre Rinaldi** - CPF: n° 923.xxx.xxx-59, Casas Caminho Redentor – **CONVENENTE.**

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão.

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2023/ECSP

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00.104.868/2023

PROCESSO DIGITAL: 135649/2026

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº 05.340.639/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum, e óleo diesel s-10, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender o Hospital Municipal Dr° Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito, ambos geridos pela Empresa Cuiabana d Saúde Pública.

VALOR TOTAL: R$ 207.517,16 (Duzentos e sete mil, quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de **28/11/2026** até **27/11/2027**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 13.303/2016 e suas eventuais alterações; Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); e, subsidiariamente, Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá – MT, 12 de novembro de 2026.

JOELSON OBREGÃO MATOSO

Diretor Técnico de Gestão

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 198/2022/ECSP

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00.034.126/2022-1

PROCESSO DIGITAL: 131989/2026

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP
CNPJ nº 06.021.988/0001-51

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistema AVAC - AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO - com fornecimento de peças, insumos, componentes, acessórios, instrumentos e software de sistema de automação, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá – Dr. Leony Palma de Carvalho- HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB.

VALOR TOTAL: R$ 1.818.537,00 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de **21/11/2026** até **20/11/2027**.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 13.303/2016 e suas eventuais alterações; Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); e, subsidiariamente, Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá – MT, 12 de novembro de 2026.

JOELSON OBREGÃO MATOSO

Diretor Técnico de Gestão

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Processo Administrativo

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
Processo Adm: Nº 00.119486/2026

A autoridade municipal do órgão EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CUIABA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suasalterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, de INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVOS EM FERIDAS CRÔNICAS E COMPLEXAS do setor de Prevenção de Feridas, lesões de pele e suas complexidades – CCPTF, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DR. LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC e HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB, sob a gestão da EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP", conforme termo de referência e seus anexos

Empresas vencedoras valor total: R$ 8.802.869,52 (oito milhões e oitocentos e dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos): CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA (07944844000130) com os lotes: 14 e 18 no valor total de R$ 37.620,00 (trinta e sete mil e seiscentos e vinte reais). LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (50694319000132) com o lote: 5 no valor total de R$ 2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais). M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (28387424000170) com os lotes: 8, 9, 10, 11, 12, 15 e 16 no valor total de R$ 8.232.373,20 (oito milhões e duzentos e trinta e dois mil e trezentos e setenta e três reais e vinte centavos). OLINDA SAÚDE LTDA (48419646000134) com os lotes: 3 e 13 no valor total de R$ 191.304,00 (cento e noventa e um mil e trezentos e quatro reais). IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (43269791000162) com os lotes: 2 e 7 no valor total de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA (30016004000129) com os lotes: 1, 4 e 6 no valor total de R$ 57.190,80 (cinquenta e sete mil e cento e noventa reais e oitenta centavos). M E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (97549845000172) com o lote: 17 no valor total de R$ 166.511,52 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

CUIABÁ - MT, 13 de novembro de 2026

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA

DIRETORA GERAL

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Procedimento Administrativo

Edital

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO N. 003/2026/ LIMPURB

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇO DE LIMPEZA E ZELADORIA URBANA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos – LIMPURB, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado para contratação direta e temporária de pessoal destinado à execução de serviços de limpeza e zeladoria urbana, por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável nos limites estabelecidos na CLT, conforme condições e especificações deste edital e seus anexos.

1.2 O processo seletivo visa atender, de forma temporária, a execução mínima e essencial dos serviços públicos de limpeza e zeladoria urbana, conservação de vias e espaços públicos, observando a disponibilidade financeira e os parâmetros estabelecidos no TAC.

1.3 O Processo de Seleção simplificado será regido por este Edital e posteriores retificações, caso sejam necessárias.

1.4 A seleção de que trata este Edital consistirá na análise da documentação exigida, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de currículo dos candidatos, para contratação, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, e quantitativo justificado, condicionada, para os cargos de Operadores de Máquinas e Motorista de Caminhão, à aprovação em Teste Prático no ato da convocação.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de Cadastro de Reserva (CR), não gerando direito automático à contratação. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme a necessidade, a disponibilidade orçamentária e o interesse público da Administração, respeitada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

1.6 Serão publicados avisos de todas as etapas deste Processo de Seleção Simplificado através de Editais Complementares que serão publicados na Gazeta Municipal de Cuiabá https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/, nos murais da LIMPURB, bem como, no site da LIMPURB https://limpurb.cuiaba.mt.gov.br/.

2. DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 As funções e remunerações estão especificadas no **Anexo I** deste edital, que integra o presente instrumento.

2.2 Os profissionais selecionados neste Processo de Seleção Simplificado passarão a exercer as suas funções para a LIMPURB, com remuneração e jornada de trabalho de acordo com o Anexo I do quadro de vagas.

2.3 As vagas serão preenchidas conforme a necessidade e disponibilidade da LIMPURB, observadas as prioridades de execução dos serviços públicos essenciais.

2.4 O contratado deverá cumprir jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 12x36, conforme o cargo;

2.5 A remuneração e benefícios observarão os pisos da categoria conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026;

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO

3.1 Para a execução deste Processo de Seleção, ficam estabelecidas as seguintes datas, estando sujeitas a modificações em Editais Complementares, publicados na Gazeta Municipal da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no site e nos murais da LIMPURB.

ETAPA	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	13/11/2026
PERÍODO DE DIVULGAÇÃO	13 A 17/11/2026
INSCRIÇÕES	18 E 19/11/2026
ANÁLISE CURRICULAR	23 E 24/11/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	25/11/2026
PRAZO PARA RECORRER DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	26/11/2026
ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS DA ANÁLISE CURRICULAR	27/11/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO	30/11/2026
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES	01/12/2026

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no processo de seleção simplificado implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, inclusive quanto ao regime emergencial, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.2 Será permitida apenas uma inscrição por CPF, não podendo o candidato inscrever-se em dois cargos diferentes ao mesmo tempo.

4.3 As inscrições serão feitas presencialmente e pelo site https://provimentoprefeitura.cuiaba.mt.gov.br/seconcurso/com.secon.wsite, mediante entrega de currículo e documentos pessoais, na sede da LIMPURB, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 433, Cuiabá/MT durante o período compreendido **entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital às 16h (dezesseis horas)** do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital, considerado, para tanto, o horário oficial da cidade de Cuiabá-MT.

4.4 As inscrições serão gratuitas e terão início em 18/11/2026.

4.5 Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá preencher o cadastro no site indicado no item 4.3, em casa ou na sede da LIMPURB, anexando os documentos abaixo:

I) Para o cadastro:

a) RG, CPF e Título de Eleitor, cópia do PIS ou PASEP;

b) Carteira de trabalho (CTPS);

c) Certificado de reservista;

d) Comprovante de residência atual (máximo 3 meses);

II) Para a avaliação:

a) Currículo ou carteira de trabalho;

b) Comprovante de escolaridade;

c) Comprovante de cursos complementares na área operacional ou de segurança do trabalho.

4.6 Para concorrer às vagas e ser contratado, o candidato deve atender aos critérios abaixo:

a) Ter sido aprovado no Processo de Seleção Simplificado 003/2026/LIMPURB;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Não possuir vínculo ativo incompatível com a contratação temporária;

d) Estar em pleno gozo das faculdades mentais e físicas;

e) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

f) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a contratação.

4.7 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo este por qualquer irregularidade identificada.

4.8 Após a entrega da documentação e inscrição, os interessados avaliados, classificados e após a homologação do resultado final serão convocados por meio de Ato Convocatório em Diário da Gazeta Municipal de Cuiabá, site da LIMPURB e no átrio da LIMPURB, mediante a necessidade da administração.

4.9 Não constituirão motivo para indeferimento da participação meras omissões ou irregularidades de natureza material, tais como erro de digitação, de concordância verbal ou outros semelhantes, presentes nos requerimentos ou na documentação apresentada, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem os direitos dos demais interessados.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR, DO TESTE PRÁTICO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O presente Processo de Seleção Simplificado consistirá, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de currículo dos candidatos, **exigindo-se ainda, por ocasião da convocação para contratação, a aprovação em Teste Prático de caráter exclusivamente eliminatório para os cargos de Operadores de Máquinas e Motorista de Caminhão.**

5.2 Os documentos necessários para fins da análise curricular deverão ser entregues no ato da inscrição.

5.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.4 Somente serão aceitos documentos para fins de análise curricular entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior, bem como desconsiderados os intempestivos.

5.5 A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.6 A análise de currículo dos candidatos será feita sob o critério de experiência na área de atuação. As informações declaradas devem ser comprovadas mediante anotação na CTPS ou declaração da empresa.

5.7 O currículo deve apresentar, no mínimo, o mês e o ano de contratação e de desligamento.

5.8 Para os cargos de Servente de Pedreiro e Pedreiro, será atribuído 1 (um) ponto ao candidato que não possuir experiência profissional, para fins de classificação. Para os cargos de Serralheiro, Operadores de Máquinas e Motorista de Caminhão, a comprovação de experiência profissional mínima de 6 (seis) meses é requisito obrigatório para participação no presente processo seletivo.

5.9 Os critérios objetivos analisados, de acordo com os quadros abaixo, serão os seguintes:

Cargos: Servente de Pedreiro, Pedreiro e Serralheiro	
CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO**
EXPERIÊNCIA NA VAGA DESEJADA	5 pontos por ano até o limite de 20
TER PRESTADO SERVIÇOS PARA A LIMPURB/ PREFEITURA DE CUIABÁ	5 pontos por ano até o limite de 15
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	5 pontos
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA OPERACIONAL OU SEGURANÇA DO TRABALHO (CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 1H)	1 ponto por curso até o limite de 10
CANDIDATO SEM EXPERIÊNCIA (APENAS servente de Pedreiro e Pedreiro)	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS CRITÉRIOS	50 pontos

Cargo: Operadores de Máquinas e Motorista de Caminhão	
CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO**
EXPERIÊNCIA NA VAGA DESEJADA	5 pontos por ano até o limite de 20
TER PRESTADO SERVIÇOS PARA A LIMPURB/ PREFEITURA DE CUIABÁ	5 pontos por ano até o limite de 15
ENSINO MÉDIO COMPLETO	5 pontos
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA OPERACIONAL OU SEGURANÇA DO TRABALHO (CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 1H)	1 ponto por curso até o limite de 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS CRITÉRIOS	50 pontos

5.10 Para comprovação de Tempo de Experiência Profissional, conforme estabelecido no subitem 5.8, serão aceitos apenas os documentos comprobatórios que demonstrem, com clareza, experiência profissional na área do cargo pleiteado pelo candidato.

5.11 Para a avaliação e habilitação, a qualificação mínima e descrição das atividades serão consideradas de acordo com a tabela abaixo:

QUALIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES		
FUNÇÃO	**QUALIFICAÇÃO MÍNIMA**	**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**
Servente de Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	Preparo de materiais, limpeza do canteiro e apoio à execução de reparos.
Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	Alvenaria, reparos, assentamentos e pequenos serviços de obras.
Serralheiro	Ensino Fundamental Completo mínima de 6 meses.	Corte, montagem e soldagem, se autorizado e devidamente capacitado..
Operador de Retroescavadeira	Fundamental completo + qualificação técnica e experiência mínima de 6 meses **+ Aprovação em Teste Prático** (na convocação)	Executar escavação, carregamento, nivelamento e apoio a obras com retroescavadeira; realizar inspeção diária, seguir plano de segurança e operar somente com capacitação e avaliação prática..
Operador de Escavadeira	Fundamental completo + qualificação técnica, experiência mínima de 6 meses **+ Aprovação em Teste Prático** (na convocação)	Operar escavadeira (modelo e tipo a definir pela Diretoria Técnica), para escavação, carga e movimentação de materiais; realizar inspeções e seguir procedimentos de segurança.
Operador de Pá Carregadeira	Fundamental completo + qualificação técnica, experiência mínima de 6 meses **+ Aprovação em Teste Prático** (na convocação)	Operar a pá carregadeira para realizar a escavação, carregamento, transporte a curta distância, nivelamento e empilhamento de materiais diversos (como terra, areia, brita, grãos, minérios ou entulhos), garantindo a produtividade da operação e o cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho
Operador de Motoniveladeira	Fundamental completo + qualificação técnica, experiência mínima de 6 meses **+ Aprovação em Teste Prático** (na convocação)	Operar motoniveladora em serviços de nivelamento, conformação, espalhamento e manutenção de vias, de acordo com projetos, sinalização e protocolos de segurança.
Motorista de Caminhão	Fundamental completo + CNH D + EAR, experiência mínima de 6 meses **+ Aprovação em Teste Prático** (na convocação)	Conduzir caminhões de serviço da LIMPURB, transportar equipes, equipamentos ou materiais dentro das condições legais e do veículo; vistoriar, preencher registros e observar a segurança do transporte.

5.12 Serão recusados, liminarmente, os documentos que não atenderem às exigências deste Edital.

5.13 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) maior tempo de experiência profissional;

b) maior tempo de prestação de serviços na LIMPURB/Prefeitura Municipal de Cuiabá;

c) idade igual ou superior a 60 anos (Lei federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso), até a data da inscrição;

d) persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

5.14 Será considerado eliminado o candidato que:

a) Não apresentar a documentação necessária para avaliação;

b) Apresentar documentação incompleta, ilegível ou falsa;

c) Não se apresentar para trabalhar dentro do prazo estipulado;

d) For reprovado nos exames admissionais;

e) Tiver impedimento judicial.

f) Quando convocado para contratação nos cargos de Operadores de Máquinas ou Motorista de Caminhão, não comparecer ao Teste Prático ou nele for considerado INAPTO.

5.15 DO TESTE PRÁTICO (EXCLUSIVO PARA OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTA DE CAMINHÃO)

5.15.1 Os candidatos classificados para os cargos de Operador de Retroescavadeira, Operador de Escavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Motoniveladeira e Motorista de Caminhão serão submetidos a Teste Prático, de caráter exclusivamente **eliminatório** (APTO ou INAPTO), **somente quando convocados** pela Administração Pública para fins de contratação, respeitada a rigorosa ordem de classificação.

5.15.2 O Ato Convocatório informará a data, horário, local e o equipamento/veículo a ser operado no Teste Prático.

5.15.3 Para realizar o Teste Prático, o candidato convocado deverá apresentar documento oficial com foto e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original, válida e na categoria exigida para o cargo (mínimo Categoria "D" com observação EAR para Motorista de Caminhão, e categoria compatível para Operadores de Máquinas), não sendo aceitas cópias ou protocolos.

5.15.4 A avaliação prática será realizada por equipe técnica designada pela LIMPURB e verificará a inspeção prévia (checklist), partida, manobras, operação segura, produtividade e cumprimento das normas de segurança do trabalho e de trânsito.

5.15.5 O candidato convocado que não comparecer ao Teste Prático ou for considerado **INAPTO** será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, convocando-se o candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os candidatos que preencherem os requisitos curriculares para os respectivos cargos poderão ser convocados e respeitada a ordem de classificação. O contrato terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos e limites da CLT para contratos temporários, de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

6.2 No ato da contratação, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, e quando exigido, original para conferência:

a) RG, CPF e Título de Eleitor, cópia do PIS ou PASEP, Foto 3x4 e Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos que exigem CNH);

b) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital;

c) Carteira de Trabalho (CTPS);

d) Certificado de Reservista;

e) Comprovante de endereço atual (máximo 3 meses);

f) Certidão Negativa Cível e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

g) Certidão Negativa Cível e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal;

h) Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral;

i) Certidão de casamento e CPF do cônjuge;

j) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;

k) Comprovante de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos;

l) Comprovante de vacinação dos dependentes até 6 anos;

m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

6.3 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a contratação.

6.4 O prazo para apresentação do candidato, quando convocado, será de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação da convocação.

6.5 Os candidatos no Processo de Seleção Simplificada, objeto deste edital, serão lotados conforme necessidade e interesse público da Administração Pública.

6.6 O local de trabalho será no Município de Cuiabá, incluindo sua sede e seus distritos, com lotação conforme necessidade da Administração, sendo de responsabilidade do candidato comparecer ao local de trabalho designado pela Administração.

6.7 Para os cargos de Operadores de Máquinas e Motorista de Caminhão, a efetivação da contratação fica condicionada à obtenção do conceito **APTO** no Teste Prático realizado durante o prazo de convocação, sem prejuízo da apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e demais documentos exigidos no item 6.2.

7. DA VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO

7.1 Ter sido punido com falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

7.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

8. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

8.1 Os candidatos no Processo de Seleção Simplificada, objeto deste edital, serão contratados por prazo determinado, sob o Regime Jurídico celetista, estabelecido no art. 443, da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O processo seleção terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a divulgação do resultado final, o Processo de Seleção será homologado pelo diretor geral da LIMPURB mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.6 deste Edital.

11. DA RESCISÃO

11.1 Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital poderão ser rescindidos, **a qualquer tempo**, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido do contratado;

c) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

d) desempenho insatisfatório das atribuições;

e) penalizado nos termos da legislação;

f) subemprego;

g) acúmulo ilegal de cargos públicos.

h) fim da situação excepcional e temporária justificadora da contratação;

i) interesse maior da Administração Pública devidamente justificado;

j) hipóteses de justa causa previstas na Consolidação das Leis do Trabalho;

l) ocorrendo o fim do prazo estabelecido no item 6.1.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A convocação se dará por meio de comunicação eletrônica ou por qualquer dos contatos apresentados no momento da inscrição, inclusive por aplicativos de mensagens instantâneas, e também por meio de publicação na Gazeta Municipal e no site limpurb.cuiaba.mt.gov.br.

12.2 Verificado a qualquer tempo que o candidato não atende aos requisitos estabelecidos neste Edital, ocorrerá a sua eliminação.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo de Seleção Simplificada.

12.4 Os contratos temporários poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, mediante a cessação do excepcional interesse público que justifica essa contratação emergencial, não gerando direito adquirido à contratação daqueles que eventualmente estejam classificados, mesmo que no universo das vagas existentes.

12.5 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Administração.

12.6 As demais datas serão divulgadas no site https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/. Os candidatos devem acompanhar no referido endereço eletrônico todos os fatos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, bem como, no site da LIMPURB https://limpurb.cuiaba.mt.gov.br/ e no átrio da LIMPURB.

12.7 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas deste edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada por Portaria da LIMPURB. O presente processo tem caráter temporário, excepcional e não gera direito à efetivação futura.

Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2026.

Felipe Tanahashi Alves

"Wellaton"

EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS – LIMPURB

Diretoria-Geral

ANEXO I

Função prevista no edital	Salário-base 2026	Carga horária	Vagas (CR)
01 Servente de Pedreiro	R$ 1.877,75	44H	CR
02 Pedreiro	R$ 3.182,28	44 H	CR
03 Serralheiro	R$ 1.991,98	44H	CR
04 Operador de Retroescavadeira	R$ 3.241,07	44H	CR
05 Operador de Escavadeira	R$ 3.241,07	44H	CR
06 Operador de Pá carregadeira	R$ 3.241,07	44H	CR
07 Operador de Motoniveladora	R$ 3.241,07	44H	CR
08 Motorista de Caminhão	R$ 3.236,70	44H	CR

Os adicionais remuneratórios serão concedidos conforme a legislação vigente, os instrumentos coletivos aplicáveis e as condições efetivas de trabalho, mediante avaliação técnica quando exigida.

Os profissionais contratados farão jus aos benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 e seus respectivos termos aditivos, incluindo vale-alimentação, vale-transporte, vale-lanche, vale-gás, prêmio de assiduidade e bonificação de não ausência, observados os critérios, condições e requisitos estabelecidos nos instrumentos coletivos e na legislação vigente.

QUALIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES		
FUNÇÃO	**QUALIFICAÇÃO MÍNIMA**	**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**
Servente de Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	Preparo de materiais, limpeza do canteiro e apoio à execução de reparos.
Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	Alvenaria, reparos, assentamentos e pequenos serviços de obras.
Serralheiro	Ensino Médio Completo. Experiência mínima de 6 meses.	Corte, montagem e soldagem, se autorizado e devidamente capacitado..

Operador de Retroescavadeira	Fundamental completo + qualificação técnica e experiência mínima de 6 meses **+ Aprovação em Teste Prático** (na convocação)	Executar escavação, carregamento, nivelamento e apoio a obras com retroescavadeira; realizar inspeção diária, seguir plano de segurança e operar somente com capacitação e avaliação prática..
Operador de Escavadeira	Fundamental completo + qualificação técnica e experiência mínima de 6 meses **+ Aprovação em Teste Prático** (na convocação)	Operar escavadeira (modelo e tipo a definir pela Diretoria Técnica), para escavação, carga e movimentação de materiais; realizar inspeções e seguir procedimentos de segurança.
Operador de Pá Carregadeira	Fundamental completo + qualificação técnica e experiência mínima de 6 meses **+ Aprovação em Teste Prático** (na convocação)	Operar a pá carregadeira para realizar a escavação, carregamento, transporte a curta distância, nivelamento e empilhamento de materiais diversos (como terra, areia, brita, grãos, minérios ou entulhos), garantindo a produtividade da operação e o cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho
Operador de Motoniveladeira	Fundamental completo + qualificação técnica e experiência mínima de 6 meses **+ Aprovação em Teste Prático** (na convocação)	Operar motoniveladora em serviços de nivelamento, conformação, espalhamento e manutenção de vias, de acordo com projetos, sinalização e protocolos de segurança.
Motorista de Caminhão	Fundamental completo + CNH D + EAR e experiência mínima de 6 meses **+ Aprovação em Teste Prático** (na convocação)	Conduzir caminhões de serviço da LIMPURB, transportar equipes, equipamentos ou materiais dentro das condições legais e do veículo; vistoriar, preencher registros e observar a segurança do transporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!
Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,

Brasi!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.
Letra de Prof Ezequieal P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;